

LEI N.º 2.373, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS A ASSINAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio de Cooperação Financeira com as instituições abaixo relacionadas, podendo repassar os valores ora discriminados, durante o Exercício Financeiro de 2009, utilizando recursos das seguintes dotações Orçamentárias:

ENTIDADE	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
Conselhos Municipais	02.01.00-3.3.50.00/04.122.0002.2.0005	4.000,00
AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba	02.01.00-3.3.70.00/04.122.0002.2.0006	56.000,00
CONSEP – Conselho de Segurança Pública	02.01.00-3.3.50.00/04.122.0002.2.0110	5.000,00
Associação de Estudantes Universitários	02.05.01-3.3.50.00/12.364.0006.2.0039	63.000,00
Conselho de Participação Popular e Desenvolvimento da Comunidade Negra	02.05.03-3.3.50.00/13.392.0007.2.0075	40.000,00
Banda de Música Municipal Maestro Victal Reis	02.05.03-3.3.50.00/13.392.0007.2.0076	60.000,00
Consórcio Cis-AMVAP	02.06.02-3.3.71.00/10.301.0009.2.0050	140.000,00
Santa Casa de Monte Alegre de Minas	02.06.02-3.3.50.00/10.302.0009.2.0080	1.500.000,00
Abrigo Padre Chico	02.07.01-3.3.50.00/08.241.0011.2.0081	7.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	02.07.01-3.3.50.00/08.242.0011.2.0082	36.000,00
CEREA – Centro de Recuperação do Alcoolatra	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0083	4.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0084	4.000,00
Sopa da Fraternidade de Monte Alegre de Minas	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0085	3.000,00
Lar de Amparo Chico Xavier	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0086	5.000,00
Albergue São Francisco de Assis	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0087	3.000,00
Centro Assistencial Educacional Filadélfia	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0088	4.000,00
Associação Pastoral de Apoio	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0089	5.000,00
Associações de Bairros de Monte Alegre de Minas	02.07.01-4.4.50.00/08.244.0011.2.0092	66.000,00
Conselho Comunitário Povoado dos Garcias	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0096	5.000,00

Associação Aposentados e Pensionistas	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0111	1.000,00
Associação Amigos da Casa-Lar	02.07.02-3.3.50.00/08.243.0011.2.0090	40.000,00
Triângulo Esporte Clube	02.07.03-3.3.50.00/27.812.0008.2.0077	20.000,00
CORUMA - Clube dos Corredores de Rua de Monte Alegre de Minas	02.07.03-3.3.50.00/27.812.0008.2.0078	3.000,00
Sociedade Recreativa M. Truco	02.07.03-3.3.50.00/27.812.0008.2.0079	5.000,00
Sindicato Produtores Rurais de Monte Alegre de Minas	02.08.00-3.3.50.00/20.602.0013.2.0091	80.000,00
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	02.08.00-3.3.50.00/20.606.0013.2.0066	49.200,00
Polícia Militar	02.01.00-3.3.90.00/06.181.0002.2.0008	36.000,00
Polícia Civil	02.01.00-3.3.90.00/06.182.0002.2.0008	59.000,00
ABBH – Associação Beneficente Bárbara Heliodora	02.07.01-3.3.50.00/08.244.0011.2.0123	3.000,00
IEF – Instituto Estadual de Florestas	02.08.00-3.3.90.00/18.542.0010.2.0128	14.500,00
União Nac. dos Dirigentes Mun. de Educação do Estado de MG – UNDIME/MG	02.05.01-3.3.90.00/12.122.0006.2.0028	12.000,00
Conselho Nac. de Secretarias Mun. de Saúde - CONASEMS	02.06.01-3.3.90.00/10.122.0009.2.0045	2.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos repasses mencionados no *caput* deste artigo poderão ser reajustados mediante prévia autorização legislativa.

Art. 2º – Os referidos Convênios terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - A presente concessão com encargos se faz em estrita consonância ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2008.